



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
PROCESSO Nº 04.000.331.21.26

Trata-se de Pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é a aquisição de fórmulas alimentares industrializadas.

ADMISSIBILIDADE

O art. 23 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos o ato convocatório do pregão.

Art. 23 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer em 30/11/2021, tem-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** em 11/11/2021, é tempestivo, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnica da Secretaria Municipal de Saúde manifestação afim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, auxiliada pela Gerência de Apoio Técnico à Saúde - GATES, esta Pregoeira passa a responder o questionamento abaixo:

Questionamentos da Empresa

A empresa **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** apresenta questionamentos nos seguintes termos:

A Empresa MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, vem através de seu setor de licitações, motivada pelo interesse em participar do certame, solicitar esclarecimento referente a exigência do edital, vejamos: A solicitante possui interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas no descritivo, verificamos que possuímos produto que pode atender às exigências do descritivo do edital, porém há algumas ressalvas. Os itens referentes ao edital, quanto aos seus dizeres, encontram-se de maneira clara e objetiva, mas algumas características do descritivo podem ser revistas afim de uma maior abrangência de produtos, contribuindo para uma maior competitividade dentro do certame.



De acordo com o edital, solicita-se em alguns itens unidade somente em "lata ou potes / mililitros / gramas", não especificando a gramatura da embalagem. Para o cálculo de valores de proposta faz-se necessário a gramatura de cada embalagem.

Peço a gentileza de verificar junto ao setor solicitante do objeto, que reveja os requisitos apontados, realizando as adequações necessárias, a fim de ampliar a competitividade do pregão, sem alterar o andamento do processo.

Esta atitude, de prestar o esclarecimento, possibilita que um número maior de licitantes, possa oferecer suas propostas, aumentando a competitividade, sem prejuízo para a administração pública. Desta forma, a Instituição terá melhores custos/benefícios, já que obterá de fato propostas mais vantajosas e em condições de igualdade, poder oferecer nossos produtos para concorrência e ao referido certame.


Resposta SMSA: Considerando o questionamento da interessada a SMSA esclarece que o objeto licitado visa atender as várias demandas assistenciais da rede SUS-BH, sendo que foram apresentados produtos com a unidade de aquisição: grama, mililitro, lata ou pote.

Para os que possuem a apresentação lata ou pote, dentro do descritivo SICAM está mencionado qual a apresentação será aceita. São produtos que são destinados a ambulatório específico e, portanto, a necessidade de adquirir a embalagem de forma específica.

Para os que possuem unidade de aquisição em grama ou mililitro, as empresas deverão apresentar a proposta conforme preço da grama ou mililitro e ao final a apresentação que a empresa possui. Portanto, a única exigência constante no edital é que a empresa apresente qual a embalagem será fornecida considerando preço por grama ou mililitro, e que essa apresentação, por motivos logísticos, deverá ser mantida até o final da contratação após a finalização da licitação.

Por todo o exposto não haverá alteração do edital.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021



Maíere Amâncio da Silva - Pregoeira